

EDITAL

DE

TOMADA DE PREÇOS

Nº 011/2017 - DESO

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	5
1 – OBJETO.....	5
CAPÍTULO II.....	5
2 – FONTE DE RECURSOS.....	5
CAPÍTULO III.....	5
3 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....	5
CAPÍTULO IV.....	7
4 – PRAZOS.....	7
CAPÍTULO V.....	8
5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL.....	8
CAPÍTULO VI.....	9
6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO.....	9
CAPÍTULO VII.....	9
7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	9
CAPÍTULO VIII.....	11
8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE nº 01”.....	11
CAPÍTULO IX.....	12
9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – “ENVELOPE nº 02”.....	12
CAPÍTULO X.....	13
10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	13
CAPÍTULO XI.....	15
11 – ADJUDICAÇÃO.....	15
CAPÍTULO XII.....	16
12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
CAPÍTULO XIII.....	17
13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.....	17
CAPÍTULO XIV.....	18
14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	18
CAPÍTULO XV.....	25
15 – FORMA DE PAGAMENTO.....	25
CAPÍTULO XVI.....	28
16 – CONDIÇÕES GERAIS.....	28
CAPÍTULO XVII.....	29
17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	29
CAPÍTULO XVIII.....	30
18 – GARANTIA CONTRATUAL.....	30
CAPÍTULO XIX.....	30
19 – REAJUSTAMENTO.....	30
CAPÍTULO XX.....	31
20 – RESCISÃO.....	31
CAPÍTULO XXI.....	31
21 – FORO.....	31

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXOS DO EDITAL.....	32
ANEXO I.....	33
MODELO DE CREDENCIAL.....	33
ANEXO II.....	34
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	34
ANEXO III.....	35
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO.....	35
ANEXO IV.....	36
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO.....	36
ANEXO V.....	37
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR.....	37
ANEXO VI.....	38
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	38
ANEXO VII.....	39
MINUTA DO CONTRATO.....	39
ANEXO VIII.....	55
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA.....	55
ANEXO IX.....	56
INSTRUÇÕES.....	56

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO
URBANO – SEINFRA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

DATA: 14 de junho de 2017; **HORA:** 09:00 h; **TIPO:** Menor Preço Global; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias; **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário
FONTE DE RECURSOS: Governo do Estado/Ministério das Cidades, Termo de Compromisso nº 428.547-51/2014; **REGÊNCIA LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada e revisada; **INFORMAÇÕES:** Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Fone 0XX.79.3226-1021/1022 e Fax 0.XX.79.3226-1171.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2017.

Rosângela Resende Silva
Presidente da Comissão Permanente
de Licitação – DESO em Exercício

CAPÍTULO I

1 – OBJETO

1.1 - O presente Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO**, suas Especificações, Instruções e Anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.**

1.2 - ANÁLISE DO OBJETO

Conforme INSTRUÇÕES, elemento integrante desta Tomada de Preços.

1.3 - AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS (conforme detalhamento no item 10 das Instruções)

CAPÍTULO II

2 – FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste Edital correrão à conta do **GOVERNO DO ESTADO/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Termo de Compromisso nº 428.547-51/2014.**

CAPÍTULO III

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecem nestes documentos de **TOMADA DE PREÇOS** ou em qualquer lugar de seus Anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

a) DESO

Companhia de Saneamento de Sergipe;

b) CONTRATANTES

DESO;

c) PROPONENTE/LICITANTE

Empresa que apresenta proposta para prestação dos serviços objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**;

d) CONTRATADA

Empresa vencedora desta **TOMADA DE PREÇOS** em favor da qual forem adjudicados os serviços, mediante a assinatura do Contrato;

e) FISCALIZAÇÃO

DESO e/ou prepostos, devidamente credenciados para realização da fiscalização dos serviços, objeto da presente **TOMADA DE PREÇOS**. A **FISCALIZAÇÃO** implicará na inspeção dos serviços em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

de, obediência às instruções e especificações, cronogramas e demais dados informados pela PROPONENTE em sua proposta, bem como execução dos testes. Para tanto, ser-lhe-á permitido o livre acesso às instalações dos serviços e/ou subcontratados envolvidos na execução.

3.2 - A COMPANHIA fornecerá aos inscritos, além do edital e seus anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento da **TOMADA DE PREÇOS**;

3.3 - O fornecimento deste Edital, quando solicitado, com seus elementos constitutivos, fica condicionado ao recolhimento à Tesouraria da DESO, da importância de **R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, valor este limitado ao custo efetivo de reprodução, por qualquer meio (físico ou digital), da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

3.4 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos da **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados em envelope fechado, como segue:

a) No centro do envelope:

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
À Comissão Permanente de Licitação

Endereço – Rua Campo do Brito nº 331
Cidade – Aracaju
CEP – 49.020-380

b) No canto superior esquerdo do envelope;

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
PROponente _____

- Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos através de **e-mail** e divulgado no site da DESO – **www.deso-se.com.br**.

3.5 - O presente Edital de Tomada de Preços poderá ser impugnado por qualquer interessado, desde que protocole seu pedido de impugnação até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

- A DESO terá o prazo de 03 (três) dias úteis para responder a impugnação.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o LICITANTE que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas desta Tomada de Preços.

3.7 - A COMPANHIA poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no Edital da presente **TOMADA DE PREÇOS**. Caso os aditamentos, modificações ou revisões, alterem ou afetem a formulação das propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

- Os aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados às firmas através de e-mail;

3.8 - Não serão consideradas propostas apresentadas após a data e hora convencionadas para a abertura das mesmas.

3.9 - A DESO poderá revogar este Edital, se presentes razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua conduta. Poderá ainda anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

3.10 - Caso a data prevista para realização desta **TOMADA DE PREÇOS** seja declarada feriado ou ponto facultativo e não havendo retificação de convocação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.

3.11 - A critério do Presidente da Comissão Permanente de licitações, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 30 (trinta) minutos da hora estabelecida no Edital.

3.12 - Esta **TOMADA DE PREÇOS** será regida pelos documentos cuja hierarquia se estabelece, na seguinte ordem:

- EDITAL;
- INSTRUÇÕES;
- ANEXOS.

3.13 - Estarão impedidos de participar desta **TOMADA DE PREÇOS**, empresa ou entidade cujos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, sejam acionistas da DESO, detentor de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, bem como dirigentes, empregados ou membros da Comissão Permanente de Licitações da DESO.

3.14 - A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, desde que a somatória não ultrapasse o valor da modalidade licitada. A supressão acima dos limites ora estabelecidos, somente poderá ser efetivada mediante acordo entre os CONTRATANTES.

3.15 - Na ocorrência de acréscimos dos quantitativos, inicialmente contratados, e respeitado o limite acima, o Contrato poderá ter seu prazo prorrogado.

3.16 - O Contrato poderá ainda ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.17 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

CAPÍTULO IV

4 – PRAZOS

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto neste Edital.

4.2 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.3 - O prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL da empresa LICITANTE será de **60 (sessenta) dias** consecutivos, contados a partir da data de abertura da mesma.

4.4 - A DESO, observando o prazo de validade da PROPOSTA COMERCIAL, convocará a empresa adjudicatária para que no prazo de 05 (cinco) dias assine o Contrato decorrente do presente Edital, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União e a Certidão de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

4.5 - No exclusivo interesse da DESO esta poderá emitir, tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos serviços.

4.6 - Ocorrendo impedimento, paralisação, ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, mediante Termo Aditivo ao Contrato.

4.7 - Excepcionalmente, os prazos de início de etapas de execução admitem prorrogação, caso em que a garantia de execução deverá ser complementada, permanecendo as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

4.7.1 - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

4.7.2 - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

4.7.3 - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da DESO;

4.7.4 - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

4.7.5 - Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela DESO em documento contemporâneo à sua ocorrência;

4.7.6 - Omissão ou atraso de providências a cargo da DESO, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

4.7.7 - O Termo de Contrato ou seus aditamentos decorrentes desta licitação vigorará em seus efeitos desde a data de sua assinatura. No entanto, sua eficácia dependerá da publicação, de seu respectivo resumo, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da mesma assinatura.

CAPÍTULO V

5 – IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

5.1 - O pedido de impugnação aos termos deste Edital e seus anexos deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da DESO e protocolado no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

5.2 - Por qualquer cidadão, por escrito, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a DESO responder em até 3 (três) dias úteis do recebimento da impugnação no seu protocolo;

5.3 - A resposta da DESO não prejudica o direito de que qualquer LICITANTE, contratado ou pessoa física ou jurídica possa representar ao Tribunal de Contas ou aos órgãos integrantes do sistema de controle interno contra irregularidades na aplicação da legislação regente para os fins do disposto neste item.

5.4 - Pela LICITANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, devendo a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** proferir o resultado antes da abertura do envelope de habilitação.

5.5 - A impugnação feita tempestivamente pela LICITANTE não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.6 - Esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta **TOMADA DE PREÇOS** só serão atendidos mediante solicitação por escrito, protocolada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data marcada para a entrega das propostas.

CAPÍTULO VI

6 – CONDIÇÕES GERAIS PARA HABILITAÇÃO

6.1 - Somente poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas previamente inscritas no **CADASTRO DE LICITANTES da DESO** e que atendam os requisitos legais e as condições constantes deste Edital.

6.2 - A pessoa jurídica interessada deverá ter sua inscrição no Cadastro de LICITANTES da DESO – Categoria **PRESTADORES DE SERVIÇOS**, aprovada até o 3º dia anterior à data de abertura da licitação.

6.3 - É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

CAPÍTULO VII

7 – APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes fechados, os quais deverão conter as seguintes indicações:

a) No centro dos 03 (três) envelopes,

À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
Endereço: Rua Campo do Brito nº 331
Cidade: Aracaju – ESTADO: SERGIPE
CEP: 49.020-380

b) No canto superior esquerdo a indicação do envelope, como segue:

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Envelope nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO
Nome do PROPONENTE:

Envelope nº 02 - "PROPOSTA COMERCIAL"
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO
Nome do PROPONENTE:

Envelope Nº 03 - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)" (quando for o caso).
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO
Nome do PROPONENTE:

7.2 - Para fins de qualificação e enquadramento como **microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, as empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, incisos I e II do Artigo 3º, deverão atender também as disposições das Leis Estaduais nºs 6.206 de 24/09/07 e Lei nº 6.675 de 18/09/09 (art. 3º, § 1º e 2º), com a apresentação dos seguintes documentos:

7.2.1 - Declaração de Enquadramento como Microempresa (**ME**) ou Empresa de Pequeno Porte (**EPP**), **conforme modelo constante do ANEXO VI** deste Edital, que deverá ser comprovada por meio das informações contidas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, acessível no sítio **www.receita.fazenda.gov.br**.

7.3 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem os documentos descritos nas alíneas acima, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime, ou seja, sem auferir as vantagens estabelecidas nos arts. 42, 43, 44, 45, 46 e 47 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06.

7.4 - Instalada a Sessão, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO declarará aberto os trabalhos, sendo vedado, a partir deste momento, receber documentações outras que não de empresa LICITANTE presente no horário aprezado. Serão solicitadas as **CREDENCIAIS** e a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão analisadas e estando as mesmas de acordo com as exigências abaixo descritas, os representantes credenciados serão convidados a apresentarem os **ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, Nº 03 – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, sendo os mencionados envelopes rubricados por todos os LICITANTES e pela Comissão de Licitação, ficando em poder desta.

7.4.1 - A **CREDENCIAL** poderá ser uma carta de apresentação, conforme modelo do **ANEXO I** deste Edital.

7.4.2 - Na **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, a LICITANTE declara atender todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento convocatório, conforme **modelo do ANEXO II** deste Edital de Tomada de Preços.

7.4.3 - Cópia autenticada do Contrato Social, quando a Empresa for representada por um de seus proprietários.

7.5 - A apresentação da CREDENCIAL em desacordo às exigências deste Edital não impede a participação da licitante no procedimento licitatório, tampouco o recebimento dos documentos pela Comissão de Licitação. Não será permitido, porém, a manifestação da licitante durante a sessão.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

7.6 – Somente os originais dos documentos contidos nos envelopes “A” e “B” (este, somente da firma declarada vencedora), serão rubricadas por todos os presentes.

7.7 – A Proposta poderá ser encaminhada por via postal com aviso de recebimento (AR), ou entregue diretamente à Comissão de Licitação.

CAPÍTULO VIII

8 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – “ENVELOPE nº 01”

8.1 – Os documentos a seguir relacionados deverão ser apresentados em uma (01) via original ou fotocópia autenticada, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índice dos documentos anexados.

8.2 - Habilitação Jurídica:

8.2.1 - Fotocópia autenticada ou original do Certificado de Inscrição no Cadastro da DESO, devidamente atualizado;

8.2.2 - Contrato Social e suas alterações, se houver.

8.3 - Regularidade Fiscal:

8.3.1 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**);

8.3.2 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

8.3.3 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.5 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

- O prazo de validade das Certidões descritas no item anterior, será o consignado em cada Certidão. No caso de não consignação do prazo de sua validade, este será de 90 (noventa) dias.

8.4 - Regularidade Trabalhista:

8.4.1 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

8.5 - Qualificação Técnica:

8.5.1 - A equipe técnica será composta de: cinco Profissionais de Nível Superior em serviço Social, com experiência comprovada em Trabalho Social, e educador Social com formação em Pedagogia com conhecimento em Educação Ambiental e um de nível médio, para desenvolvimento das atividades de apoio.

8.5.2 - Os profissionais comporão a equipe técnica deste projeto devem ter experiência comprovada em conformidade com a formação específica mediante Atestado e/ou Declaração emitidos por pessoas de direito público ou privado.

8.5.3 - Apresentar documentação comprobatória da experiência em trabalho social da Contratada, mediante Atestado e/ou Declaração emitidos por pessoa de direito público ou privado.

8.5.4 - DECLARAÇÃO formal pela qual a LICITANTE concorda com os termos desta TOMADA DE PREÇOS e com a emissão das Notas Fiscais/Faturas/Recibos diretamente à DESO, como também a DECLARAÇÃO formal do prazo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.6.1 - Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da LICITANTE.

8.7 - As LICITANTES são obrigadas a apresentarem a DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

8.8 - Declaração formal do nome completo e CPF da pessoa que assinará o contrato, bem como a conta bancária em que os pagamentos deverão ser efetuados.

8.9 - Os documentos referidos nesta Cláusula poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão de imprensa oficial, quando for o caso.

8.10 - Se a LICITANTE apresentar documentação em desacordo com o solicitado no **item 8** e **subitens 8.2 a 8.7** acima, será **INABILITADA**.

CAPÍTULO IX

9 – DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL – “ENVELOPE nº 02”

9.1 - A Comissão de Licitação promoverá a abertura dos envelopes das propostas de preço, verificando a conformidade de cada proposta com as exigências abaixo relacionadas, julgando-as e ordenando-as de acordo com o critério de **menor preço global**.

9.2 - Os documentos que instruirão a PROPOSTA COMERCIAL, a seguir relacionados, deverão ser apresentados em 01 (uma) via original em papel timbrado da PROPONENTE em cada folha, numeradas, dispostas ordenadamente e encadernadas separadamente, de forma a não conter folhas soltas. A primeira folha deverá conter índices dos documentos anexados.

9.3 - Na proposta comercial deve constar claramente os seguintes elementos:

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

9.3.1 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

9.3.2 - Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviços objeto de licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

9.3.3 - A proposta de preço será considerada completa e abrangerá todos os custos necessários à prestação dos serviços.

9.3.4 - Planilha de Preços da LICITANTE com preços unitários para todos os itens e preço global da proposta, conforme Projeto Básico. **O valor global e os valores unitários da proposta não poderão exceder em qualquer hipótese, os preços global e unitários orçados pela DESO.** Os preços unitários apresentados na planilha, multiplicados pelas quantidades correspondentes, deverão ser exatamente iguais aos preços totais. Caso haja divergência, serão considerados os preços unitários apresentados, com duas casas decimais.

9.3.5 - Prazo para Execução e Prazo Contratual dos serviços: **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço (OS);

9.3.6 - Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias**;

9.3.7 - A LICITANTE deverá apresentar DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Edital;

9.3.8 - Será exigida **Garantia Contratual** quando do pagamento da primeira fatura, ficando a critério da LICITANTE VENCEDORA a escolha da modalidade, conforme CAPÍTULO XVIII deste Edital.

9.4 - CONDIÇÕES RESTRITIVAS AO ENVELOPE "02"

9.4.1 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as LICITANTES que deixarem de atender ao disposto no **item 9** e seus **subitens** acima elencados.

9.4.2 - Os originais dos documentos contidos nos Envelopes nº 02 e 03 serão rubricadas por todos os presentes.

CAPÍTULO X

10 – AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preços para classificação é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2 - Na hipótese em que o preço unitário e o preço total indicados na proposta comercial não venham a se corresponder entre si, apenas o preço unitário será considerado como válido pela Comissão de Licitação, e o total será corrigido de forma a conferir com aquele, considerando-se para a proposta comercial o valor submetido ao cálculo de correção a ser efetuado pelos membros da Comissão de Licitação.

10.3 - Após o julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, o Presidente da Comissão de Licitação publicará o seu resultado através da Imprensa Oficial.

10.4 - Na análise da exequibilidade dos preços propostos, a Comissão de Licitação observará, obrigatoriamente, que o critério adotado no *caput* deste subitem será estendido para todos os preços de serviços constantes da respectiva proposta.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Tenham inobservado o presente Edital ou sejam incompatíveis com as normas e parâmetros nele estabelecidos, inclusive as que contenham cotação para serviços não previstos nas Instruções;
- b)** Estejam incompletas ou apresentem emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
- c)** Cujos preços unitários forem zero;
- d)** Ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais LICITANTES;
- e)** Excedam o valor orçado pela DESO;
- f)** Cujos preços sejam manifestamente inexequíveis.

10.5.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10.5.2 - Se todas as propostas das PROPONENTES forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos LICITANTES 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que as desclassificaram, de acordo com o art. 48 § 3º, da Lei nº 8.666/93.

10.5.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público.

10.5.4 - Ocorrendo o empate dos preços globais, será assegurada a preferência de contratação para as empresas que apresentaram o documento especificado no **ANEXO VI** deste Edital, declarando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.5.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.6 - Nesses casos, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será notificada para, EM QUERENDO, apresentar nova proposta de preço, com preço global inferior ao da proposta mais bem classificada. A nova proposta de preço, acompanhada dos respectivos anexos deverá ser apresentada de acordo com o item **10.3** deste edital.

10.5.7 - A apresentação da nova proposta será em sessão pública, a ser realizada num prazo de 2 (dois) dias úteis.

10.5.8 - Tendo sido apresentada nova proposta, nos termos do subitem **10.5.6** deste edital, e esta, sendo considerada válida, a PROPONENTE será declarada classificada em 1º lugar no certame.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

10.5.9 - Não ocorrendo a apresentação de nova proposta válida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.5.5** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma dos subitens **10.5.6**, **10.5.7** e **10.5.8**, deste Edital.

10.5.10 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.5.5** deste edital, será realizado, na própria sessão, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, na forma dos subitens **10.5.6**, **10.5.7** e **10.5.8** deste edital.

10.5.11 - Na hipótese de não apresentação de nova proposta válida pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.5.5** deste edital, será declarada vencedora da licitação a empresa que originalmente apresentou a proposta classificada em primeiro lugar.

10.5.12 - Ocorrendo o empate dos preços globais apresentados, entre duas ou mais propostas, apresentadas por empresas não consideradas ME ou EPP, a classificação final se fará por sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES serão convocadas, para em sessão pública acompanhar o seu processamento, o qual deverá ser feito através da aposição em cédulas dos nomes das LICITANTES empatadas, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada e assim retirando as cédulas sucessivamente até que se classifiquem todas as LICITANTES então empatadas.

10.5.13 - Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

10.6 - A Comissão fará a conferência das Planilhas de Orçamento e verificando erro de cálculo ou de anotações no preenchimento, efetuará as devidas correções.

10.7 - Para fins de julgamento, o valor da proposta passa a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.

10.8 - Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário indicado pela PROPONENTE na Planilha de Orçamento.

10.9 - Condições Especiais

10.9.1 - Se por ocasião do Julgamento desta TOMADA DE PREÇOS ou da elaboração do Contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao serviço por parte das LICITANTES, estas, sem prejuízo das cominações legais cabíveis, ficarão impossibilitadas de contratar ou transacionar com a DESO.

CAPÍTULO XI

11 – ADJUDICAÇÃO

11.1 - Adjudicado o objeto desta licitação pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO em despacho nos autos do processo de licitação, este será remetido ao Presidente da DESO para homologação.

a) Homologada esta licitação, o seu objeto poderá ser contratado com a empresa adjudicatária.

11.2 - A adjudicação do objeto desta TOMADA DE PREÇOS se efetivará através de CONTRATO a ser firmado com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do **modelo do ANEXO VII** deste Edital, que define os direitos e obrigações da CONTRATANTE e da LICITANTE VENCEDORA, e do qual fazem parte integrante o presente Edital e seus ANEXOS, independentemente de transcrição.

11.3 - A LICITANTE VENCEDORA será convocada para assinatura do Contrato decorrente do presente Edital, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias, sob pena de decair o seu direito à Contratação, momento em que deverá ser apresentado a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**), a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e a Certidão Tributos Municipais (**ISSQN**) e Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade.

- Em caso de desistência da assinatura do Contrato, além das medidas legais cabíveis (Multa prevista neste Edital), a PROPONENTE VENCEDORA será suspensa de participar de licitações na DESO por 01 (um) ano, o que será publicado no Diário Oficial do Estado.

11.4 - Não atendida a convocação, a DESO chamará a segunda classificada para assinar o Contrato, nas mesmas condições de preço e prazo da PROPONENTE VENCEDORA.

11.5 - No caso, ainda, em que a segunda classificada não atenda a convocação, a DESO, observado o mesmo procedimento estabelecido no item anterior, convocará as próximas PROPONENTES, obedecida a ordem de classificação.

11.6 - Em caso do não comparecimento das PROPONENTES classificadas para a assinatura do Contrato, a TOMADA DE PREÇOS será revogada.

CAPÍTULO XII

12 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos praticados pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO com respeito a esta licitação cabem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da lavratura da ata da reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação de LICITANTE;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação desta licitação;
- d) Aplicação da pena de suspensão temporária;

12.2 - Os recursos previstos nas alíneas 'a' e 'b' terão efeito suspensivo.

12.3 - O Presidente da DESO poderá, motivadamente, e, presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva, nos casos previstos nas alíneas 'c' e 'd' anteriormente descritas.

12.4 - As razões do recurso serão dirigidas ao Presidente da DESO por intermédio do Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, através de petição interpositória.

- a) Recebido o recurso, o Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO comunicará aos demais LICITANTES que terão vista do processo na DESO, podendo impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O Presidente da COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Presidente da DESO, devidamente informado, para proferir decisão.

12.6 - Sendo procedente o recurso, o Presidente da DESO dará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO o desfazimento do ato recorrido.

12.7 - Sendo improcedente o recurso, o Presidente da DESO negará provimento ao mesmo e determinará à COMISSÃO DE LICITAÇÃO a manutenção do ato recorrido.

12.8 - Na contagem dos prazos acima, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.9 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente da DESO.

12.10 - Caso as datas previstas para a realização dos eventos fixados neste Edital sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

CAPÍTULO XIII

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - O prazo para a prestação dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme previsto neste Edital.

13.2 - Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para que os serviços sejam devidamente aceitos pela Companhia.

13.3 - Todo serviço em desacordo com as Especificações Técnicas, assim como as faltas verificadas no ato do seu recebimento, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, deverá ser corrigido. Nestes casos, o prazo para correção será determinado pela Companhia e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em Contrato.

13.4 - A eventual reprovação dos serviços em qualquer fase de sua execução não implicará em alteração dos prazos, nem eximirá a Contratada da aplicação das multas contratuais.

13.5 - Os prazos de entrega dos serviços poderão ser alterados nos seguintes casos:

a) Em consequência da alteração de quantitativos, nos limites previstas no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93;

b) Por motivo de força maior devidamente comprovado, previsto no Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro;

c) Nenhuma parte será responsável para com a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior, desde que devidamente comprovado;

d) Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão os deveres e responsabilidades, de ambas as partes, com relação aos serviços contratados;

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

e) Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Empresa Contratada, não deverão ser avocados como decorrentes de força maior.

13.6 - Se a PROPONENTE ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, por motivo de força maior, de cumprir com seus deveres e responsabilidades, deverá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração de prazo pretendida.

13.7 - O comunicado sobre força maior será julgado à época do seu recebimento com relação a aceitação ou não do fato de força maior, podendo a DESO, constatar, em fase ulterior, a veracidade do fato.

13.8 - Constatada a interrupção dos serviços por motivo de força maior, o prazo estipulado no Contrato deverá ser prorrogado pelo período razoavelmente necessário, a retomada dos serviços.

a) Qualquer dúvida com respeito a esta prorrogação de prazos será devidamente solução para ambas as partes.

b) Entretanto, se a retomada dos serviços por motivo de força maior, demandar um prazo superior a 90 (noventa) dias corridos a DESO poderá rescindir o Contrato, no todo ou em parte, mediante comunicação por escrito à PROPONENTE VENCEDORA, e através do competente Termo de Rescisão.

CAPÍTULO XIV

14 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, são obrigações da **PROponente Vencedora**:

14.1.1 - Visitas institucionais: A equipe técnica contratada para execução do PTS realizará visitas nas instituições públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, entre outras, que atuam na área de intervenção da obra, tendo em vista dar conhecimento a respeito do empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Projeto de Trabalho Social a ser desenvolvido, objetivando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento do PTS, bem como da elaboração e execução do PDST; a valorização e fortalecimento das organizações e trabalhos sociais já existentes na localidade. Essas visitas também incluem a checagem dos equipamentos sociais que estão disponíveis para a comunidade local e apontar as condições do atendimento à população, como requisito para elaboração do PDST;

- Para registro e acompanhamento das ações, os técnicos responsáveis encaminharão um Relatório Descritivo Mensal com registro fotográfico das visitas e demais encaminhamentos realizados, que serão checadas pelos supervisores da GESA.

14.1.2 - Visitas Domiciliares: A partir de uma amostragem aleatória simples, serão realizadas 4.000 visitas domiciliares, correspondendo 22,2% (vinte e dois por cento) do número de famílias a serem atendidas com a obra física. Esta ação tem como objetivo:

- Levar informações sobre a importância do esgotamento sanitário;
- Informar a respeito dos serviços de interligação à rede coletora;

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

- Sensibilizar os moradores no intuito de solidificar uma cultura de consciência ambiental;
- Identificar o nível de satisfação dos moradores no decorrer do desenvolvimento das obras;
- Efetuar o registro das manifestações da comunidade;
- Avaliar junto aos moradores as ações do PTS;
- Entregar material gráfico educativo e informativo a respeito das obras, das ligações intradomiciliares e cuidados na utilização do sistema de esgotamento sanitário e informar sobre vias de contato com a DESO, através dos canais de atendimento.
- Levantar dados para a elaboração do PDST, contendo informações gerais das características socioeconômicas da população para a atualização de um diagnóstico socioterritorial.
- A equipe técnica da GESA disponibilizará o mapeamento das localidades a serem visitadas e o modelo do formulário de visita, cuja impressão será de responsabilidade da contratada. O trabalho de campo será iniciado de acordo com o plano de ação elaborado pela contratada e aprovado pela DESO. O tempo estimado para cada visita é de 20 minutos. As residências fechadas serão registradas, porém, não serão computadas para efeito de pagamento, devendo a contratada efetuar o repasse desses imóveis em horários alternativos, inclusive finais de semana e feriados, vez que, em horário comercial, muitas casas encontram-se fechadas em função do horário de trabalho dos moradores. O acompanhamento das famílias deverá ocorrer de acordo com a necessidade de acolhimento referente às demandas oriundas da obra, do PTS e da premência de orientações inerentes ao exercício da cidadania.
- Para a realização das visitas serão contratados 04 (quatro) profissionais com formação em Serviço Social, que ficarão sob a supervisão da coordenadora de mobilização, que será responsável pela tabulação e análise dos dados levantados, e redação do documento de Consolidação das Visitas Domiciliares, contendo tabulação, registro em percentual e análises inerentes às informações coletadas no período que será base da elaboração do PDST.
- Os formulários das visitas realizadas deverão ser caminhados à GESA mensalmente, junto ao documento de Consolidação das Visitas Domiciliares. As demandas que requerem soluções urgentes por parte da DESO, serão encaminhadas imediatamente pela assistente social responsável pelas visitas, por telefone, e enviará os relatos descritivos dos casos por email para a equipe técnica da GESA/DESO (gesa@deso-se.com.br), para encaminhamento das providências.

14.1.3 - Reuniões informativas com a comunidade: Serão realizadas 12 reuniões com palestras de apresentação do PTS, incluindo agenda das visitas de campo e demais atividades do projeto, esclarecimentos sobre o sistema de esgotamento sanitário, avaliação do desempenho e grau de aceitação do projeto nas localidades atendidas e coleta de dados para a elaboração do PDST. Após a palestra, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

- As reuniões deverão acontecer prioritariamente no Bairro Loiola, no mínimo em dois pontos do bairro, possibilitando maior acesso aos moradores. No mínimo, uma reunião inicial, outra de avaliação do PTS e da obra e outra devolutiva deverão acontecer no Bairro, ou seja, 06 (seis) reuniões serão destinadas ao Bairro Loiola, que é o locus prioritário das ações do projeto. As demais reuniões deverão acontecer em outros bairros do município que também estejam recebendo a obra de esgotamento sanitário.
- Em todas as reuniões haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas reuniões, onde os conteúdos apresentados são de alta relevância para melhoria da qualidade de vida da população. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo.
- Haverá também, durante as reuniões espaço para que os moradores façam suas colocações pertinentes à obra, bem como ao desenvolvimento das ações do PTS. Essas colocações poderão ser acolhidas verbalmente e anotadas pela equipe técnica presente, ou mesmo redigidas pelos moradores em documento próprio.
- Para uma maior abrangência de demandas, a DESO disponibilizará representante da área Comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores intrapessoais, que estimulam a civilidade e a cidadania.
- As reuniões serão realizadas em espaços representativos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 50 participantes.

14.1.4 - Instalação do Plantão Social: Objetivando atender emergencialmente às pessoas que estejam sendo atendidas pela obra de esgotamento sanitário, orientando sobre a importância do esgotamento sanitário e bem como sobre a obra, encaminhando e assistindo, quando necessário, suas considerações e/ou reclamações acerca dos transtornos compatíveis com a mesma, será realizado o Plantão Social. Servirá também como ponto de atendimento de proprietários de imóveis para aceite do benefício de interligação à rede, que não tenham sido alcançados pelas visitas domiciliares. Será realizado por profissional de serviço social, de segunda a sexta na Loja de Atendimento da DESO da cidade de Lagarto, situada à Rua Limoeiro s/n, próximo à delegacia, por quatro horas diárias. Funcionará também durante as reuniões com a comunidade.

14.1.5 -Reunião integrativa das equipes de trabalho social e da obra: A Reunião terá como objetivo a integração entre as equipes do Trabalho Social e as equipes de intervenção física para apresentação dos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, da importância do sistema de esgotamento sanitário e da valorização do trabalho de cada equipe na minimização dos impactos da obra. A reunião deverá ocorrer no primeiro mês de atuação do PTS.

14.1.6 -Reuniões de Acompanhamento e Monitoramento da execução do PTS com a equipe GESA: Tendo em vista o acompanhamento do Trabalho Social, serão realizadas reuniões mensais de monitoramento na sede da Companhia de

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

Saneamento de Sergipe, na Gerência Socioambiental. Durante as reuniões, serão apresentados dados da execução das atividades propostas, analisada a qualidade dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas e os dificultadores, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PTS, e atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa. Nessas reuniões serão também apontados os indicadores levantados para a elaboração do PDST, que serão tabulados e analisados em documento próprio.

14.1.7 -Reuniões para Monitoramento da elaboração do PDST com a equipe GESA: Todas as ações do PTS oportunizarão dados para a elaboração do PDST e deverão ser relatadas, tabuladas, quando necessário, e analisadas para fundamentar as estratégias para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, mapeamento das instituições possíveis parceiras e o diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica. As visitas domiciliares que serão realizadas por equipe própria, deverão ser tabuladas semanalmente, por rua/bairro, e a apresentação dos indicadores deve contrastar com os dados gerais do IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. As reuniões para esse monitoramento devem ser mensais, podendo a responsável pelo Projeto encaminhar ao e-mail da Gesa (gesa@deso-se.com.br) as produções assim que redigidas. Todo o levantamento deverá ser documentado com fotos, formulários padronizados assinados pelos entrevistados. As ações deverão acompanhar o cronograma previsto no PTS.

14.1.8 -Produção e distribuição de material audiovisual informativo: Objetivando a disseminação do conhecimento a respeito do saneamento ambiental, principalmente referente à importância do esgotamento sanitário para a saúde e qualidade de vida, consumo consciente de água, e temas afins, serão produzidas:

- **5.000 (cinco mil) cartilhas infantis informativas e educativas, com atividades pedagógicas correlatas – para distribuição nas escolas e reuniões comunitárias;**
- **8.000 (oito mil) cartilhas socioambientais, informando sobre saneamento básico (água, esgoto e drenagem pluvial) retratando as responsabilidades sobre o saneamento ambiental - para distribuição nas reuniões comunitárias, visitas institucionais e domiciliares;**
- **8.000 (oito mil) panfletos imantados com linguagem acessível a qualquer nível de formação, gênero e idade, contendo dicas de consumo consciente – para distribuição nas visitas domiciliares, reuniões comunitárias e na Campanha de sensibilização e conscientização Socioambiental;**
- **4.000 (quatro mil) Panfletos informativos sobre recursos hídricos e saneamento – para distribuição no Fórum de Recursos Hídricos e Saneamento, e na Campanha de sensibilização e conscientização Socioambiental e Fórum de Educação Ambiental;**
- **10.000 (dez mil) Informativos sobre os canais de contato com a DESO – para distribuição em todas as atividades do PTS;**
- **Produção de 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre o Ciclo da Água e as responsabilidades de cada ente social, 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre o Tratamento de Esgoto e o reaproveitamento da água– para serem utilizados como recurso no Workshop, reuniões comunitárias e Fórum de Educação Ambiental;**

- **Produção de áudio para Carro de Som e Rádio local convidando a comunidade para as reuniões e demais informações relativas ao Projeto que sejam necessárias de serem veiculadas – para ser utilizado convidando a comunidade a participar das ações do PTS e outras informações;**
- **20 (vinte) faixas de Rua em lona frontlight, 4,5x0,70m, brilho, com impressão digital em alta resolução. Acabamento ¾ até 150cm, com indicação do PTS e informações pertinentes à obra de saneamento;**
- **04 (quatro) Banners em lona, com indicação do Trabalho Técnico Social desenvolvido em relação à Obra de Esgotamento Sanitário na sede de Lagarto/SE – para ser usado em todas as atividades do PTS;**
- **20 (vinte) camisas personalizadas para a equipe técnica da contratada;**
- **10 (dez) bolsas ecológicas personalizadas com divisória e bolso para a equipe técnica contratada;**
- **10 (dez) bonés personalizados para a equipe técnica contratada;**
- **50 (cinquenta) squeezes térmicos personalizados para distribuição com parceiros;**
- **500 (quinhentos) convites para ações do PTS ½ A4, papel couche 150g;**
- **300 (trezentos) Quebra Cabeça Infantil Personalizado com caixinha personalizada com tema Meio Ambiente - Tamanho do quebra cabeça montado: 29,7cm x 21,0cm A caixinha: 10,5cm x 6,5x 4,5 de profundidade; contém 24 peças**
- **500 (quinhentas) Revista com atividades educativas para público de Ensino Fundamental maior com caça palavras, jogo dos 7 erros, palavras cruzadas, labirinto, 12 páginas;**
- **Arte para impressão das camisas, squeeze, bonés, sacolas ecológicas, caneta, bloco de anotações, certificado de participação nas atividades do PTS.**
- **Impressão de todo material gráfico.**
- Os vídeos temáticos deverão ser entregues à GESA em meio magnético (cd, dvd ou pendrive). Os quantitativos de cada material seguirá o arrolado anteriormente, bem como o detalhamento da sua distribuição atrelado às atividades do Projeto. Todo o material gráfico deve conter informações e sugestões práticas de mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, no cotidiano do cidadão, com linguagem apropriada a cada público alvo.
- A primeira prova (boneca) deverá ser analisada pelos técnicos da GESA/DESO e encaminhadas à Caixa para anuência e, então, liberadas para impressão do quantitativo previsto. A contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante cupom ou nota fiscal, além de registro fotográfico e exposição para conferência por um técnico GESA/DESO. Para a execução desse item, a contratada deverá subcontratar uma agência de publicidade e propaganda, com expertise em campanhas de sensibilização, conscientização e mobilização social.

14.1.9 - Palestras informativas junto à comunidade: Serão realizadas 18 palestras alusivas à saneamento ambiental, abordando a melhoria da qualidade de vida da comunidade lagartense através do controle do meio físico para evitar doenças e propiciar uma maior higiene social. Os temas deverão abordar: o impacto da expansão urbana no saneamento ambiental; análise de medidas de adaptação às mudanças climáticas recentes; a crise da escassez hídrica e os novos desafios para a gestão da água. O objetivo dessas palestras é desenvolver uma conscientização ética e crítica, despertando a preocupação individual e coletiva com as questões ambientais.

- As palestras deverão acontecer prioritariamente no Bairro Loiola, no mínimo em dois pontos do bairro, possibilitando maior acesso aos moradores. As demais palestras deverão acontecer em outros bairros do município que também estejam recebendo a obra de esgotamento sanitário.
- Em todas as palestras haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas palestras. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo.
- As palestras serão realizadas em locais estratégicos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 50 participantes.

14.1.10 - Identificação das lideranças locais: A partir das visitas institucionais, a equipe contratada deverá identificar as principais lideranças locais e buscar contato para que as mesmas venham a apoiar o trabalho social. É imprescindível o engajamento dessas lideranças comunitárias na mobilização dos moradores, e da integração dos mesmos nas ações propostas pelo PTS, com a perspectiva de mudar a concepção que as pessoas geralmente nutrem acerca da preservação e controle de problemas ambientais e à resistência que essas provocam.

14.1.11 - Firmar "Termo de Cooperação" com as instituições parceiras: A partir das visitas institucionais e identificação das lideranças locais, deverá ser pactuado **Termo de Cooperação** entre a DESO e as instituições parceiras, elencando as responsabilidades de cada parte e anexo o resumo do projeto social, contendo apresentação, justificativa, objetivos e cronograma de execução das atividades do PTS e as diretrizes para elaboração e execução do PDST, bem como as responsabilidades de cada ente social na solução das demandas trazidas pela população.

14.1.12 - Mapeamento das Instituições e Diagnóstico Socioterritorial – MIDS: A partir do desenvolvimento do trabalho social no campo será realizado um Mapeamento das instituições e um diagnóstico socioterritorial tendo em vista a construção do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial– PDST.

- Para o mapeamento das instituições é necessário identificar e traçar o perfil das instituições públicas, das organizações da sociedade civil e dos equipamentos comunitários. Após esta ação, a contratada deverá elencar os recursos e equipamentos disponíveis na macroárea onde se puder realizar atividades do PTS, elaboração do diagnóstico socioterritorial e do PDST.

- No que concerne à coleta de informações para o diagnóstico, o responsável técnico pela construção do PDST deverá obter os dados coletados através das visitas domiciliares, registradas nas fichas correspondentes e de dados secundários, informando a fonte. Para o monitoramento da ação a contratada deverá encaminhar relatórios mensais à equipe técnica da Gerência Socioambiental contento: análises inerentes às informações coletadas; registro fotográfico dos equipamentos comunitários existentes e informações quanto às vulnerabilidades e potencialidades da região.
- A construção do MIDS deverá estar em conformidade com as especificações contidas na alínea "b", do item 3, sub item 3.1 da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.

14.1.13 - Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto de obras: Este diagnóstico deverá ser realizado mediante levantamento de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), de artigos científicos e das Visitas Domiciliares até o término do PTS.

- O resultado obtido fará parte da elaboração do PDST e deverá ser apresentado à comunidade e aos agentes parceiros, durante a vigência do trabalho social, para prestar informação à comunidade no que diz respeito à saúde pública local nas atividades deste trabalho social.

14.1.14 - Tabulação dos dados do Diagnóstico Socioterritorial Consolidado: O diagnóstico socioterritorial deverá ser elaborado mediante a análise dos dados obtidos nas visitas institucionais, domiciliares, nas reuniões comunitárias e nos plantões sociais. Os dados deverão ser agrupados, tabulados, analisados e discutidas estratégias para encaminhamento de soluções efetivas, conjuntamente à equipe da GESA e é parte essencial do PDST.

14.1.15 - Elaboração do PDST: O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST é um documento a ser construído a partir da execução das atividades do PTS e das articulações entre o poder público e as diversas instituições da macroárea, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental da região. O PDST deverá propor ações e estratégias para melhoria das condições de vida dos habitantes da macroárea, de acordo com as prioridades elencadas pela comunidade no trabalho de visitas de campo, domiciliares, institucionais e nas diversas ações desenvolvidas pelo Trabalho Social.

- A construção do PDST deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Programa Nacional de Capacitação das Cidades e da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.
- Dos materiais de consumo e equipamentos necessários para realização das atividades – A contratada deverá fazer a aquisição do material de consumo, descritos no item Recursos Materiais, bem como disponibilizar os equipamentos que serão utilizados na realização das atividades do projeto.
- No que concerne à contratação dos profissionais, os mesmos deverão comprovar experiência nas áreas específicas apresentando-se à equipe da GESA/DESO com seus respectivos currículos.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

- A contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia 20 de cada mês, Relatórios mensais (durante 03 meses) e ao final do projeto um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas e também gravado em CDR, no formato Word e PDF com vistas ao encaminhamento após 02 dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.
- Encaminhar junto ao Relatório Mensal, de acordo com o cronograma de ações descritos no projeto, a Agenda de Atividades Mensais com datas, locais e horários das atividades a serem realizados no período subsequente.
- A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.
- A equipe técnica da contratada deverá aplicar questionários de avaliação junto a comunidade ao final de cada atividade desenvolvida, com vistas a mensurar o grau de satisfação dos participantes.

14.1.16 - Atender a convocação da DESO, encaminhando a equipe técnica para treinamento.

14.2 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, são obrigações da **DESO**:

14.2.1 - Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO através dos técnicos da Gerência Socioambiental das ações desenvolvidas pela contratada.

14.2.2 - Os técnicos da DESO disponibilizarão informações à contratada para produção de material informativo e educativo, os quais, dependem da aprovação da DESO, através da Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia e da Assessoria de Comunicação Empresarial.

14.2.3 - A equipe técnica da Gerência Socioambiental realizará treinamento para os componentes da equipe técnica da contratada.

14.2.4 - A equipe técnica da GESA/DESO realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do projeto revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi possível executar, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa.

14.2.5 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à PROPONENTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

14.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CAPÍTULO XV

15 – FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos **mensalmente**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015, desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, **desde que esteja em conformidade com os seguintes critérios:**

- a)** O pagamento das horas trabalhadas pela equipe técnica devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma do projeto.
- b)** Entrega pela PROPONENTE VENCEDORA de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 de cada mês.
- c)** A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de atividades e cronograma de desembolso anexo.
- d)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- e)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à licitante vencedora para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

15.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para receber as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

15.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**);

15.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011.

15.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

15.1.5 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

15.1.6 - A LICITANTE VENCEDORA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISS a partir do 2º pagamento;

15.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da LICITANTE;

15.1.8 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

15.1.9 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, apresentar também, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

15.1.10 - Declaração da LICITANTE VENCEDORA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

15.2 - A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

15.3 - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

15.4 - Quando do último faturamento, a LICITANTE VENCEDORA, deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

15.5 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

15.6 - As faturas pagas em atraso, serão atualizadas pela variação do INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre a data final do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

15.7 - Por ocasião do pagamento, a LICITANTE VENCEDORA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decre-

to Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A LICITANTE VENCEDORA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasil.

15.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 15.1 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

15.9 - SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

15.9.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Quando a LICITANTE VENCEDORA deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- b)** Quando a Fiscalização solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela LICITANTE VENCEDORA, em razão da inobservância de exigências amparadas em disposições contidas no Contrato;
- c)** Erro na execução dos serviços, de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA;
- d)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- e)** Erro ou vício das faturas;
- f)** Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.

15.9.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "e" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

15.9.3 - Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela LICITANTE VENCEDORA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CAPÍTULO XVI

16 – CONDIÇÕES GERAIS

16.1 - A LICITANTE VENCEDORA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.2 - A LICITANTE VENCEDORA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela Consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.3 - A LICITANTE VENCEDORA se obriga a manter durante toda a execução do prazo contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.4 - A LICITANTE VENCEDORA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, elemento integrante desta Tomada de Preços, independentemente de sua transcrição no bojo deste Edital ou do Contrato;

16.5 - Os empregados da LICITANTE VENCEDORA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO;

16.6 - A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

CAPÍTULO XVII

17 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior, comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela LICITANTE VENCEDORA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

17.2 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA a das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02 % (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

17.3 - Em caso de não cumprimento por parte da LICITANTE VENCEDORA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimos por cento) do valor total do Contrato.

17.4 - As multas a que porventura a LICITANTE VENCEDORA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

17.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a LICITANTE VENCEDORA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

17.6 - O correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 16.2 e 16.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

17.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesta contratação ou na lei, nem na responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

17.8 - A LICITANTE VENCEDORA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

17.9 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a LICITANTE que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

17.10 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XVIII

18 – GARANTIA CONTRATUAL

18.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: **1 – Caução em Dinheiro ou Títulos da Dívida Pública; 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.**

18.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

18.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

18.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

18.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

18.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

18.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

18.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80,III da Lei nº 8.666/93.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

18.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

18.10 – A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

18.11 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS”.

18.12 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CAPÍTULO XIX

19 – REAJUSTAMENTO

19.1 - Ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses da data de apresentação da proposta de preços, o valor será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

19.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

19.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

19.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CAPÍTULO XX

20 – RESCISÃO

20.1 - A DESO poderá ser rescindir o Contrato a qualquer tempo:

a) Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;

b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

c) Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

d) Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, combinado com o § 3º do art. 62, do mesmo Estatuto Licitatório.

CAPÍTULO XXI

21 – FORO

21.1 - Será eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do estado de Sergipe, renunciando outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação do Contrato decorrente desta TOMADA DE PREÇOS.

Aracaju/SE, 25 de maio de 2017.

Elaborado por: **VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA**
ADVOGADO/DESO – OAB/SE 4.876
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos
1.0.07.00/ASLC

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I = MODELO DE CARTA CREDENCIAL

ANEXO II = DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III = DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

ANEXO V = DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI = DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII = MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VIII = RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

ANEXO IX = INSTRUÇÕES

ANEXO I**MODELO DE CREDENCIAL****CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS****PROPONENTE****LOCAL E DATA**

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO

Referência: PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO (DMAE/GESA)**

A **(nome da empresa)**, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIAL o(s) Sr.(s) e Carteira(s) de Identidade n.º e, CNPF n.º e que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(s) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro para que nos representem junto a essa **DESO**, consoante o estabelecido no Edital, com plenos poderes irretratáveis e irrevogáveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes à TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, ficando-lhe(s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do Responsável legal pelo PROPONENTE)
(Nome do PROPONENTE)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(PROPONENTE)

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO (DMAE/GESA)**

..... inscrita no CNPJ/
MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CNPF nº....., **DECLARA** que a LICITANTE acima qualificada atende as condições de Habilitação exigidas neste Instrumento convocatório, de acordo com o disposto no Art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848 de 16 de março de 2006.

Local e data:, de de 2015.

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO

À

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

ARACAJU – SERGIPE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO (DMAE/GESA)**

Prezados Senhores

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^a., nossa Proposta relativa a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Declaramos nossa expressa aceitação das condições da referida TOMADA DE PREÇOS e com a emissão de Notas Fiscais e Fatura diretamente à DESO.

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data de abertura da mesma.

Atenciosamente,

Responsável pela Empresa.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
RUA CAMPO DO BRITO Nº 331 – ARACAJU/SE

Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO (DMAE/GESA)**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.**

Em atendimento à determinação do Edital, em seu item **8.7**, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal
Carteira de Identidade (Nº e órgão expedidor)
Endereço:

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO TRABALHO DO MENOR****(PROPONENTE)**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO (DMAE/GESA)**

..... **(QUALIFICAR A EMPRESA)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESPONDER:**Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?****SIM OU NÃO ().**

Local e data.

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**Referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DESO (DMAE/GESA)**

A, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CNPF nº, DECLARA, para fins do disposto no subitem do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por Preços Unitários que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa, na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CGC/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho, em Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTES**, representada neste ato por seu Presidente **Carlos Fernandes de Melo Neto**, brasileiro, casado, Eng.º civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828.835-53 e seu Diretor de Meio Ambiente e Engenharia **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, economista, CPF/MF nº 695.158.675-68 e a empresa, com sede na Rua, inscrita no CNPJ/MF sob o nº doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal o Sr., inscrito no CNPF sob nº, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a prestação dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 05.05.2017 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 67320/2017.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Tomada de Preços**, nos termos e condições do Edital nº **011/2017**, cujo resultado foi homologado em data de pelo Presidente desta Companhia, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666 e as normas vigentes de 21/06/93 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas da CONTRATANTES.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO TRABALHO SOCIAL – PTS, INTEGRADO AO PROJETO DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

1.2 - AÇÕES QUE SERÃO DESENVOLVIDAS (conforme detalhamento no item 10 das Instruções)

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1- A DESO pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços descritos na CLÁUSULA I – OBJETO, a importância de **R\$** (.....).

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 - O Prazo para execução e Prazo Contratual dos serviços será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da Ordem de Serviço (OS);

3.2 - O Contrato poderá ter seu prazo prorrogado, bem como sofrer alterações nas hipóteses elencadas nos Artigos 57 e 65 com seus incisos e Parágrafos, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

3.3 - Tanto os casos de prorrogação de prazo, quanto os de alteração do Contrato, serão precedidos de Termo Aditivo.

3.4 - A CONTRATADA, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 - Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, a DESO utilizará recursos proveniente do **GOVERNO DO ESTADO/MINISTÉRIO DAS CIDADES – Termo de Compromisso nº 428.547-51/2014**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Quando da assinatura deste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar a **a** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (**INSS**), o CRF (**FGTS**) e as Certidões Negativas de Tributos Municipais (**ISSQN**) e Tributos Estaduais (**ICMS**), dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A CONTRATADA não poderá subcontratar, parte dos serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e escrita autorização da DESO.

6.2 - A autorização de subcontratação concedida pela CONTRATANTES não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos **mensalmente**, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

serão encaminhados para processamento e posterior pagamento, até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, **desde que esteja em conformidade com os seguintes critérios:**

- a)** O pagamento das horas trabalhadas pela equipe técnica devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma do projeto.
- b)** Entrega pela CONTRATADA de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 de cada mês.
- c)** A realização das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de atividades e cronograma de desembolso anexo.
- d)** As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- e)** Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 - Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a)** Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: nfse@deso-se.com.br, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas contratadas.

7.1.2 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros **(INSS)**;

7.1.3 - Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/ 2011.

7.1.4 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

7.1.6 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E nº 21/2015);

7.1.7 - A CONTRATADA apresentará ainda, prova de Regularidade de Tributos e competência do Município (ISSQN), fornecida pelo órgão competente, bem como a Guia do ISSQN a partir do 2º pagamento;

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

7.1.8 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

7.1.9 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.10 - Apresentar DARF para retenção de 1,5% IRPJ e, apresentar também, DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

7.1.11 - Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada;

7.2 - Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa do serviço junto à respectiva Prefeitura Municipal.

7.3 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

7.4 - Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA com domicílio no Estado de Sergipe, obriga-se a apresentar à área financeira "Certidão de Regularidade de Tributos", expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, em conformidade com o art. 1º do Decreto Estadual nº 12.819 de 26 de março de 1992. A CONTRATADA que não apresentar a referida Certidão, terá o seu pagamento suspenso constituindo-se em "MORA CREDITORIS", nos termos do art. 963 do Código Civil Brasil.

7.5 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas até o 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 13.1 acima. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

7.6 - A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Deixar de apresentar os documentos elencados na Cláusula anterior;
- b)** Não execução dos serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;
- c)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- d)** Erro ou vício das faturas;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 - Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, compete a CONTRATADA:

9.1.1 - Visitas institucionais: A equipe técnica contratada para execução do PTS realizará visitas nas instituições públicas e privadas, associações, organizações não governamentais, entre outras, que atuam na área de intervenção da obra, tendo em vista dar conhecimento a respeito do empreendimento de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário e do Projeto de Trabalho Social a ser desenvolvido, objetivando o estabelecimento de parcerias para o desenvolvimento do PTS, bem como da elaboração e execução do PDST; a valorização e fortalecimento das organizações e trabalhos sociais já existentes na localidade. Essas visitas também incluem a checagem dos equipamentos sociais que estão disponíveis para a comunidade local e apontar as condições do atendimento à população, como requisito para elaboração do PDST;

- Para registro e acompanhamento das ações, os técnicos responsáveis encaminharão um Relatório Descritivo Mensal com registro fotográfico das visitas e demais encaminhamentos realizados, que serão checadas pelos supervisores da GESA.

9.1.2 - Visitas Domiciliares: A partir de uma amostragem aleatória simples, serão realizadas 4.000 visitas domiciliares, correspondendo 22,2% (vinte e dois por cento) do número de famílias a serem atendidas com a obra física. Esta ação tem como objetivo:

- Levar informações sobre a importância do esgotamento sanitário;
 - Informar a respeito dos serviços de interligação à rede coletora;
 - Sensibilizar os moradores no intuito de solidificar uma cultura de consciência ambiental;
 - Identificar o nível de satisfação dos moradores no decorrer do desenvolvimento das obras;
 - Efetuar o registro das manifestações da comunidade;
 - Avaliar junto aos moradores as ações do PTS;
 - Entregar material gráfico educativo e informativo a respeito das obras, das ligações intradomiciliares e cuidados na utilização do sistema de esgotamento sanitário e informar sobre vias de contato com a DESO, através dos canais de atendimento.
 - Levantar dados para a elaboração do PDST, contendo informações gerais das características socioeconômicas da população para a atualização de um diagnóstico socioterritorial.
- A equipe técnica da GESA disponibilizará o mapeamento das localidades a serem visitadas e o modelo do formulário de visita, cuja impressão será de responsabilidade da contratada. O trabalho de campo será iniciado de acordo com o plano de ação elaborado pela contratada e aprovado pela DESO. O tempo estimado para cada visita é de 20 minutos. As residências fechadas serão registradas, porém, não serão computadas para efeito de pagamento, devendo a contratada efetuar o repasse desses imóveis em horários alternativos, inclusive finais de semana e feriados, vez que, em horário comercial, muitas casas encontram-se fechadas em

função do horário de trabalho dos moradores. O acompanhamento das famílias deverá ocorrer de acordo com a necessidade de acolhimento referente às demandas oriundas da obra, do PTS e da premência de orientações inerentes ao exercício da cidadania.

- Para a realização das visitas serão contratados 04 (quatro) profissionais com formação em Serviço Social, que ficarão sob a supervisão da coordenadora de mobilização, que será responsável pela tabulação e análise dos dados levantados, e redação do documento de Consolidação das Visitas Domiciliares, contendo tabulação, registro em percentual e análises inerentes às informações coletadas no período que será base da elaboração do PDST.
- Os formulários das visitas realizadas deverão ser caminhados à GESA mensalmente, junto ao documento de Consolidação das Visitas Domiciliares. As demandas que requerem soluções urgentes por parte da DESO, serão encaminhadas imediatamente pela assistente social responsável pelas visitas, por telefone, e enviará os relatos descritivos dos casos por email para a equipe técnica da GESA/DESO (gesa@deso-se.com.br), para encaminhamento das providências.

9.1.3 - Reuniões informativas com a comunidade: Serão realizadas 12 reuniões com palestras de apresentação do PTS, incluindo agenda das visitas de campo e demais atividades do projeto, esclarecimentos sobre o sistema de esgotamento sanitário, avaliação do desempenho e grau de aceitação do projeto nas localidades atendidas e coleta de dados para a elaboração do PDST. Após a palestra, haverá espaço de diálogo com os participantes para esclarecimentos das dúvidas e registro das ocorrências relativas à obra, para encaminhamento à GESA/DESO para conduzir às devidas soluções.

- As reuniões deverão acontecer prioritariamente no Bairro Loiola, no mínimo em dois pontos do bairro, possibilitando maior acesso aos moradores. No mínimo, uma reunião inicial, outra de avaliação do PTS e da obra e outra devolutiva deverão acontecer no Bairro, ou seja, 06 (seis) reuniões serão destinadas ao Bairro Loiola, que é o locus prioritário das ações do projeto. As demais reuniões deverão acontecer em outros bairros do município que também estejam recebendo a obra de esgotamento sanitário.
- Em todas as reuniões haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas reuniões, onde os conteúdos apresentados são de alta relevância para melhoria da qualidade de vida da população. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo.
- Haverá também, durante as reuniões espaço para que os moradores façam suas colocações pertinentes à obra, bem como ao desenvolvimento das ações do PTS. Essas colocações poderão ser acolhidas verbalmente e anotadas pela equipe técnica presente, ou mesmo redigidas pelos moradores em documento próprio.
- Para uma maior abrangência de demandas, a DESO disponibilizará representante da área Comercial para tratar de assuntos relativos a consumo faturado, negociação de débitos, atualização de dados cadastrais e informações concernentes ao Programa Tarifa Social, bem como ao Programa de Negociação para consumidores de Baixa Renda, com o objetivo de inserir o cliente no rol de adimplência, resgatando valores intrapessoais, que estimulam a civilidade e a cidadania.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

- As reuniões serão realizadas em espaços representativos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 50 participantes.

9.1.4 - Instalação do Plantão Social: Objetivando atender emergencialmente às pessoas que estejam sendo atendidas pela obra de esgotamento sanitário, orientando sobre a importância do esgotamento sanitário e bem como sobre a obra, encaminhando e assistindo, quando necessário, suas considerações e/ou reclamações acerca dos transtornos compatíveis com a mesma, será realizado o Plantão Social. Servirá também como ponto de atendimento de proprietários de imóveis para aceite do benefício de interligação à rede, que não tenham sido alcançados pelas visitas domiciliares. Será realizado por profissional de serviço social, de segunda a sexta na Loja de Atendimento da DESO da cidade de Lagarto, situada à Rua Limoeiro s/n, próximo à delegacia, por quatro horas diárias. Funcionará também durante as reuniões com a comunidade.

9.1.5 -Reunião integrativa das equipes de trabalho social e da obra: A Reunião terá como objetivo a integração entre as equipes do Trabalho Social e as equipes de intervenção física para apresentação dos objetivos do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, da importância do sistema de esgotamento sanitário e da valorização do trabalho de cada equipe na minimização dos impactos da obra. A reunião deverá ocorrer no primeiro mês de atuação do PTS.

9.1.6 -Reuniões de Acompanhamento e Monitoramento da execução do PTS com a equipe GESA: Tendo em vista o acompanhamento do Trabalho Social, serão realizadas reuniões mensais de monitoramento na sede da Companhia de Saneamento de Sergipe, na Gerência Socioambiental. Durante as reuniões, serão apresentados dados da execução das atividades propostas, analisada a qualidade dos serviços prestados/contratados, as metas alcançadas e os dificultadores, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender aos objetivos do PTS, e atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa. Nessas reuniões serão também apontados os indicadores levantados para a elaboração do PDST, que serão tabulados e analisados em documento próprio.

9.1.7 -Reuniões para Monitoramento da elaboração do PDST com a equipe GESA: Todas as ações do PTS oportunizarão dados para a elaboração do PDST e deverão ser relatadas, tabuladas, quando necessário, e analisadas para fundamentar as estratégias para a elaboração do diagnóstico socioterritorial, mapeamento das instituições possíveis parceiras e o diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica. As visitas domiciliares que serão realizadas por equipe própria, deverão ser tabuladas semanalmente, por rua/bairro, e a apresentação dos indicadores deve contrastar com os dados gerais do IDH - Índice de Desenvolvimento Humano. As reuniões para esse monitoramento devem ser mensais, podendo a responsável pelo Projeto encaminhar ao e-mail da Gesa (gesa@deso-se.com.br) as produções assim que redigidas. Todo o levantamento deverá ser documentado com fotos, formulários padronizados assinados pelos entrevistados. As ações deverão acompanhar o cronograma previsto no PTS.

9.1.8 -Produção e distribuição de material audiovisual informativo: Objetivando a disseminação do conhecimento a respeito do saneamento ambiental,

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

principalmente referente à importância do esgotamento sanitário para a saúde e qualidade de vida, consumo consciente de água, e temas afins, serão produzidas:

- 5.000 (cinco mil) cartilhas infantis informativas e educativas, com atividades pedagógicas correlatas – para distribuição nas escolas e reuniões comunitárias;
- 8.000 (oito mil) cartilhas socioambientais, informando sobre saneamento básico (água, esgoto e drenagem pluvial) retratando as responsabilidades sobre o saneamento ambiental - para distribuição nas reuniões comunitárias, visitas institucionais e domiciliares;
- 8.000 (oito mil) panfletos imantados com linguagem acessível a qualquer nível de formação, gênero e idade, contendo dicas de consumo consciente – para distribuição nas visitas domiciliares, reuniões comunitárias e na Campanha de sensibilização e conscientização Socioambiental;
- 4.000 (quatro mil) Panfletos informativos sobre recursos hídricos e saneamento – para distribuição no Fórum de Recursos Hídricos e Saneamento, e na Campanha de sensibilização e conscientização Socioambiental e Fórum de Educação Ambiental;
- 10.000 (dez mil) Informativos sobre os canais de contato com a DESO – para distribuição em todas as atividades do PTS;
- Produção de 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre o Ciclo da Água e as responsabilidades de cada ente social, 01 (um) vídeo temático de 5 a 7 minutos sobre o Tratamento de Esgoto e o reaproveitamento da água– para serem utilizados como recurso no Workshop, reuniões comunitárias e Fórum de Educação Ambiental;
- Produção de áudio para Carro de Som e Rádio local convidando a comunidade para as reuniões e demais informações relativas ao Projeto que sejam necessárias de serem veiculadas – para ser utilizado convidando a comunidade a participar das ações do PTS e outras informações;
- 20 (vinte) faixas de Rua em lona frontlight, 4,5x0,70m, brilho, com impressão digital em alta resolução. Acabamento ¾ até 150cm, com indicação do PTS e informações pertinentes à obra de saneamento;
- 04 (quatro) Banners em lona, com indicação do Trabalho Técnico Social desenvolvido em relação à Obra de Esgotamento Sanitário na sede de Lagarto/SE – para ser usado em todas as atividades do PTS;
- 20 (vinte) camisas personalizadas para a equipe técnica da contratada;
- 10 (dez) bolsas ecológicas personalizadas com divisória e bolso para a equipe técnica contratada;
- 10 (dez) bonés personalizados para a equipe técnica contratada;
- 50 (cinquenta) squeezes térmicos personalizados para distribuição com parceiros;
- 500 (quinhentos) convites para ações do PTS ½ A4, papel couche 150g;
- 300 (trezentos) Quebra Cabeça Infantil Personalizado com caixinha personalizada com tema Meio Ambiente - Tamanho do quebra cabeça montado: 29,7cm x 21,0cm A caixinha: 10,5cm x 6,5x 4,5 de profundidade; contém 24 peças;

- 500 (quinhentas) Revista com atividades educativas para público de Ensino Fundamental maior com caça palavras, jogo dos 7 erros, palavras cruzadas, labirinto, 12 páginas;
- Arte para impressão das camisas, squeeze, bonés, sacolas ecológicas, caneta, bloco de anotações, certificado de participação nas atividades do PTS.
- Impressão de todo material gráfico.
- Os vídeos temáticos deverão ser entregues à GESA em meio magnético (cd, dvd ou pendrive). Os quantitativos de cada material seguirá o arrolado anteriormente, bem como o detalhamento da sua distribuição atrelado às atividades do Projeto. Todo o material gráfico deve conter informações e sugestões práticas de mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, no cotidiano do cidadão, com linguagem apropriada a cada público alvo.
- A primeira prova (boneca) deverá ser analisada pelos técnicos da GESA/DESO e encaminhadas à Caixa para anuência e, então, liberadas para impressão do quantitativo previsto. A contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante cupom ou nota fiscal, além de registro fotográfico e exposição para conferência por um técnico GESA/DESO. Para a execução desse item, a contratada deverá subcontratar uma agência de publicidade e propaganda, com expertise em campanhas de sensibilização, conscientização e mobilização social.

9.1.9 - Palestras informativas junto à comunidade: Serão realizadas 18 palestras alusivas à saneamento ambiental, abordando a melhoria da qualidade de vida da comunidade lagartense através do controle do meio físico para evitar doenças e propiciar uma maior higiene social. Os temas deverão abordar: o impacto da expansão urbana no saneamento ambiental; análise de medidas de adaptação às mudanças climáticas recentes; a crise da escassez hídrica e os novos desafios para a gestão da água. O objetivo dessas palestras é desenvolver uma conscientização ética e crítica, despertando a preocupação individual e coletiva com as questões ambientais.

- As palestras deverão acontecer prioritariamente no Bairro Loiola, no mínimo em dois pontos do bairro, possibilitando maior acesso aos moradores. As demais palestras deverão acontecer em outros bairros do município que também estejam recebendo a obra de esgotamento sanitário.
- Em todas as palestras haverá um espaço destinado às crianças para oportunizar a participação efetiva dos pais nas palestras. As atividades englobarão oficina de educação ambiental, e/ou contação de histórias, e/ou teatro de fantoches, brincadeiras, lanches e distribuição de material educativo.
- As palestras serão realizadas em locais estratégicos para a comunidade, de acordo com as parcerias estabelecidas com escolas, associações de moradores, ONG's, secretarias municipais dentre outras, com fim de agregar maior quantitativo de pessoas da região. A contratada deverá empregar instrumentos de mobilização (carro de som, convites, etc.) para que o índice mínimo de presença nas reuniões seja de 50 participantes.

9.1.10 - Identificação das lideranças locais: A partir das visitas institucionais, a equipe contratada deverá identificar as principais lideranças locais e buscar contato para que as mesmas venham a apoiar o trabalho social. É

imprescindível o engajamento dessas lideranças comunitárias na mobilização dos moradores, e da integração dos mesmos nas ações propostas pelo PTS, com a perspectiva de mudar a concepção que as pessoas geralmente nutrem acerca da preservação e controle de problemas ambientais e à resistência que essas provocam.

9.1.11 - Firmar “Termo de Cooperação” com as instituições parceiras: A partir das visitas institucionais e identificação das lideranças locais, deverá ser pactuado **Termo de Cooperação** entre a DESO e as instituições parceiras, elencando as responsabilidades de cada parte e anexo o resumo do projeto social, contendo apresentação, justificativa, objetivos e cronograma de execução das atividades do PTS e as diretrizes para elaboração e execução do PDST, bem como as responsabilidades de cada ente social na solução das demandas trazidas pela população.

9.1.12 - Mapeamento das Instituições e Diagnóstico Socioterritorial – MIDS: A partir do desenvolvimento do trabalho social no campo será realizado um Mapeamento das instituições e um diagnóstico socioterritorial tendo em vista a construção do Plano de Desenvolvimento Socioterritorial– PDST.

- Para o mapeamento das instituições é necessário identificar e traçar o perfil das instituições públicas, das organizações da sociedade civil e dos equipamentos comunitários. Após esta ação, a contratada deverá elencar os recursos e equipamentos disponíveis na macroárea onde se puder realizar atividades do PTS, elaboração do diagnóstico socioterritorial e do PDST.
- No que concerne à coleta de informações para o diagnóstico, o responsável técnico pela construção do PDST deverá obter os dados coletados através das visitas domiciliares, registradas nas fichas correspondentes e de dados secundários, informando a fonte. Para o monitoramento da ação a contratada deverá encaminhar relatórios mensais à equipe técnica da Gerência Socioambiental contento: análises inerentes às informações coletadas; registro fotográfico dos equipamentos comunitários existentes e informações quanto às vulnerabilidades e potencialidades da região.
- A construção do MIDS deverá estar em conformidade com as especificações contidas na alínea “b”, do item 3, sub item 3.1 da Portaria nº 21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.

9.1.13 - Diagnóstico situacional das doenças de veiculação hídrica da região atendida pelo projeto de obras: Este diagnóstico deverá ser realizado mediante levantamento de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), de artigos científicos e das Visitas Domiciliares até o término do PTS.

- O resultado obtido fará parte da elaboração do PDST e deverá ser apresentado à comunidade e aos agentes parceiros, durante a vigência do trabalho social, para prestar informação à comunidade no que diz respeito à saúde pública local nas atividades deste trabalho social.

9.1.14 - Tabulação dos dados do Diagnóstico Socioterritorial Consolidado: O diagnóstico socioterritorial deverá ser elaborado mediante a análise dos dados obtidos nas visitas institucionais, domiciliares, nas reuniões comunitárias e nos plantões sociais. Os dados deverão ser agrupados, tabulados, analisados e discutidas estratégias para encaminhamento de soluções efetivas, conjuntamente à equipe da GESA e é parte essencial do PDST.

9.1.15 - Elaboração do PDST: O Plano de Desenvolvimento Socioterritorial – PDST é um documento a ser construído a partir da execução das atividades do PTS e das articulações entre o poder público e as diversas instituições da macroárea, tendo em vista a melhoria da qualidade de vida e sustentabilidade socioambiental da região. O PDST deverá propor ações e estratégias para melhoria das condições de vida dos habitantes da macroárea, de acordo com as prioridades elencadas pela comunidade no trabalho de visitas de campo, domiciliares, institucionais e nas diversas ações desenvolvidas pelo Trabalho Social.

- A construção do PDST deverá estar em conformidade com as especificações contidas no Programa Nacional de Capacitação das Cidades e da Portaria nº21, de 22 de janeiro de 2014 do Ministério das Cidades.
- Dos materiais de consumo e equipamentos necessários para realização das atividades – A contratada deverá fazer a aquisição do material de consumo, descritos no item Recursos Materiais, bem como disponibilizar os equipamentos que serão utilizados na realização das atividades do projeto.
- No que concerne à contratação dos profissionais, os mesmos deverão comprovar experiência nas áreas específicas apresentando-se à equipe da GESA/DESO com seus respectivos currículos.
- A contratada deverá emitir e encaminhar à Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO até o dia 20 de cada mês, Relatórios mensais (durante 03 meses) e ao final do projeto um Relatório Final das atividades desenvolvidas, todos em 02 (duas) vias escritas e também gravado em CDR, no formato Word e PDF com vistas ao encaminhamento após 02 dias úteis ao Órgão Financiador – Caixa Econômica Federal.
- Encaminhar junto ao Relatório Mensal, de acordo com o cronograma de ações descritos no projeto, a Agenda de Atividades Mensais com datas, locais e horários das atividades a serem realizados no período subsequente.
- A contratada deverá exercer controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos dos Relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação, de modo a refletir o padrão de qualidade desejável dos produtos.
- A equipe técnica da contratada deverá aplicar questionários de avaliação junto a comunidade ao final de cada atividade desenvolvida, com vistas a mensurar o grau de satisfação dos participantes.

9.1.16 - Atender a convocação da DESO, encaminhando a equipe técnica para treinamento.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA DESO

10.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, por ocasião da execução das tarefas, compete a DESO:

10.2.1 - Monitoramento pela Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia da DESO através dos técnicos da Gerência Socioambiental das ações desenvolvidas pela contratada.

10.2.2 - Os técnicos da DESO disponibilizarão informações à contratada para produção de material informativo e educativo, os quais, dependem da aprovação da DESO, através da Diretoria de Meio Ambiente e Engenharia e da Assessoria de Comunicação Empresarial.

10.2.3 - A equipe técnica da Gerência Socioambiental realizará treinamento para os componentes da equipe técnica da contratada.

10.2.4 - A equipe técnica da GESA/DESO realizará monitoramento e avaliação mensal das ações do projeto revendo dados e atividades propostas, analisando a qualidade dos serviços prestados/contratados, o que foi possível executar, as metas alcançadas, visando à reorganização e ao redirecionamento, caso necessário, no intuito de atender o maior número possível de famílias, de forma a alcançar os resultados esperados, e assim atingir os melhores índices de atendimento e satisfação das pessoas participantes do programa.

10.2.5 - Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 5 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à PROPONENTE VENCEDORA, em caso de erro ou vício das mesmas;

10.2.6 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, como também, aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DAS MULTAS

11.1 - Excluída a ocorrência de caso fortuito e de força maior comprovados, na forma do Parágrafo Único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, bem como ocorrências não notificadas pela CONTRATADA, o atraso na entrega dos serviços e o não atendimento de outras condições contratuais, assegurarão a DESO o direito de cobrar, em notificação por escrito, a título de multa, as importâncias abaixo, sem prejuízo da faculdade de rescindir o futuro Contrato.

11.2 - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais dentro dos prazos fixados pela fiscalização, no caso de primeira falta, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância correspondente a 0,02% (dois centésimos por cento) do valor total do Contrato.

11.3 - Em caso de não cumprimento por parte da CONTRATADA das exigências contratuais, dentro dos prazos fixados pela fiscalização, em caso de reincidência, a DESO poderá aplicar à mesma, a título de multa moratória, por dia de não cumprimento dessas exigências, retroativo a data de início da ocorrência, a importância de 0,03% (três centésimo por cento) do valor total do Contrato.

11.4 - As multas a que porventura a CONTRATADA der causa, serão descontadas do primeiro documento de cobrança por ela apresentada, após a aplicação da penalidade ou dos subsequentes, se o valor do primeiro não for suficiente.

11.5 - No caso de saldo, a DESO se reserva o direito de efetuar ou complementar a dedução em documento(s) de cobrança vinculado(s) a qualquer outro instrumento contratual eventualmente mantido com a CONTRATADA ou de utilizar qualquer outro meio adequado à liquidação do crédito/débito, se necessário.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

11.6 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas específicas nos subitens 11.2 e 11.3 fica limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

11.7 - As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na contratação ou na lei, nem na responsabilidade da CONTRATADA, por perdas e danos que causar a DESO, em consequência de inadimplemento das condições não ajustadas.

11.8 - A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação, caso em que a DESO comunicará a manutenção ou relevação da multa.

11.9 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do certame licitatório;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.10 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA XII – DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, **até o pagamento da 1ª fatura**, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, na modalidade:

12.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia deverá ser efetuada no estrito cumprimento dos artigos 79, § 2º, I e 80, III da Lei nº 8.666/93.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A prestação da Garantia Adicional quando exigida, deverá ser recolhida à Tesouraria da DESO, sendo obrigatória a sua comprovação perante a Assessoria Jurídica, no ato de assinatura do Contrato.

12.11 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DAS OBRAS”.

12.12 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO REAJUSTAMENTO

13.1 - Ultrapassar a periodicidade de doze (12) meses da data de apresentação da proposta de preços, o valor será reajustado pelo IGP-M, publicado pela Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \cdot \frac{I_1 - I_0}{I_0}$$

Onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I₀ = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês de apresentação da proposta;

I₁ = é o índice setorial de preços, IGP-M, correspondente ao mês em que é devido o reajuste.

13.2 - Caso o valor do Índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último Índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do Índice correspondente.

13.3 - Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

13.4 - As notas fiscais de reajustamento deverão ser apresentadas distintamente das notas fiscais dos serviços a que se refiram.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 - Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XV – DAS DESPESAS DO CONTRATO

15.1 - Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A CONTRATADA obriga-se, na execução do Contrato a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos nas instruções fornecidas pela DESO, facilitando a fiscalização sem aviso prévio, por pessoas credenciadas;

16.2 - O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatada, implica em embargo dos serviços, com ônus para a CONTRATADA;

16.3 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do Contrato;

16.4 - A CONTRATADA deverá cumprir, além do estabelecido pelo Ministério do Trabalho e pela consolidação das Leis do Trabalho, as regulamentações e instruções estabelecidas por esta Companhia;

16.5 - Os empregados da CONTRATADA não manterão nenhum vínculo empregatício com a DESO, e nenhuma subordinação aos gestores da DESO.

16.6 - Os serviços serão fiscalizados por pessoal pertencente à DESO, ou por pessoa física ou jurídica por ela designada, doravante indicada pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

16.7 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.8 - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços em estrita obediência as INSTRUÇÕES, Especificações e seus Anexos, elementos integrantes da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017, independentemente de sua transcrição no bojo deste Contrato.

16.9 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere à DESO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XVII – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

17.1 - Integram este Contrato:

- a) TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 – DMAE/GESA de 14.06.2017;
- b) INSTRUÇÕES;
- c) Proposta da CONTRATADA datada de2017;
- d) Homologação do Presidente de2017.

CLÁUSULA XVIII – DA RESCISÃO

18.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a)** Por inadimplemento das Cláusulas contratuais;
- b)** Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato;
- c)** Na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- d)** Quando ocorrer interesse público, a DESO poderá rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei supracitada, nos termos do art. 58, II, do mesmo Estatuto Licitatório.

CLÁUSULA XIX – DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

19.2 - E assim, por estarem justo e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, de de 2017.

“.....”
CONTRATADA

“CARLOS FERNANDES DE MELO NETO”
PRESIDENTE – DESO

“VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA”
ADVOGADO-1.0.07.00/ASLC
DESO

“JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS”
DIRETOR DE MEIO AMB. E ENGENHARIA
DESO

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO VIII
RESOLUÇÃO DE DIRETORIA EXECUTIVA

Refere-se ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017

ANEXO IX
INSTRUÇÕES